# DIÁRIO OFICIAL
## GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Dispensas - Aviso de Abertura ..... 2
Contratos ..... 12
***Outros Atos*** ..... 13
***Atos de Pessoal*** ..... 18
Portarias ..... 18

**Poder Legislativo** ..... 18
***Licitações e Contratos*** ..... 18
Comunicados ..... 18


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tuiuti**
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

**Câmara Municipal de Tuiuti**
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 150/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

| | |
|---|---|
| Interessado: | Departamento de Saúde. |
| Referência: | Manifestação de Interesse nº 150/2023. |
| Fundamentação legal: | Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput". |
| Prazo para apresentação de proposta: | até às 16:00 horas do dia 28/09/2023. |

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

*01.01.* Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO DA UBS**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

**02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

*02.01.* Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

*02.02.* As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

## 03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

*03.01.* A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 150/2023**.

*03.02.* A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

*03.03.* Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

## 04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Aline Eugênia Toricelli
Chefe do Departamento de Saúde

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 151/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

| | |
|---|---|
| Interessado: | Departamento de Educação. |
| Referência: | Manifestação de Interesse nº 151/2023. |
| Fundamentação legal: | Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput". |
| Prazo para apresentação de proposta: | até às 16:00 horas do dia 29/09/2023. |

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

*01.01.* Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

**02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

*02.01.* Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

*02.02.* As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*03.01.* A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 151/2023**.

*03.02.* A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

*03.03.* Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

**04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe do Departamento de Educação

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 152/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

| | |
|---|---|
| Interessado: | Departamento de Educação. |
| Referência: | Manifestação de Interesse nº 152/2023. |
| Fundamentação legal: | Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput". |
| Prazo para apresentação de proposta: | até às 16:00 horas do dia 29/09/2023. |

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

*01.01.* Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE CONDIMENTOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

**02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

*02.01.* Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

*02.02.* As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*03.01.* A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 152/2023**.

*03.02.* A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

*03.03.* Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

**04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe do Departamento de Educação

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 153/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

| | |
|---|---|
| Interessado: | Departamento de Educação. |
| Referência: | Manifestação de Interesse nº 153/2023. |
| Fundamentação legal: | Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput". |
| Prazo para apresentação de proposta: | até às 16:00 horas do dia 29/09/2023. |

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

*01.01.* Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

**02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

*02.01.* Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

*02.02.* As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*03.01.* A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 153/2023**.

*03.02.* A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

*03.03.* Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

**04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe do Departamento de Educação

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 154/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

| | |
|---|---|
| Interessado: | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. |
| Referência: | Manifestação de Interesse nº 154/2023. |
| Fundamentação legal: | Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput". |
| Prazo para apresentação de proposta: | até às 16:00 horas do dia 29/09/2023. |

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

*01.01.* Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

**02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

*02.01.* Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

*02.02.* As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*03.01.* A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br, com o assunto: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 154/2023**.

*03.02.* A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

*03.03.* Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

**04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Rafael Tanganelli Pallamin
Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**Contratos**

**Extratos de Contratos e Aditamentos**

- CONTRATO: nº 034/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI. PROCESSO: 056/2023. CONTRATADO: **PONTUAL SERVIÇOS FACILITIES LTDA**. ASSINATURA: 25/09/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DESTINADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE NA PREFEITURA DE TUIUTI -SP. VALOR TOTAL R$ 46.263,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais), pelo período de 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2023.

- CONTRATO: Aditamento Contrato nº 003/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI. PROCESSO: 034/2019. CONTRATADO: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. ASSINATURA: 23/09/2023. Fica aditado o contrato acima citado pelo período de 12 (doze) meses, tendo assim o seu início em 24 de setembro 2023 e seu término em 23 de setembro de 2024. A CONTRATANTE se obriga a majorar o valor em 3,335710%, conforme IPC-FIPE. O valor passa a ser de R$ 14.362,83 (quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, em razão da justificativa constante no processo. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2020.

Tuiuti, 26 de setembro de 2023.

Anderson Santos Correia
Prefeito

PREFEITURA DE TUIUTI ESTADO DE SÃO PAULO — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº. 03, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Regulamenta a utilização do SIM Sistema de Ensino na Rede Municipal de Educação de Tuiuti, seu monitoramento, aplicabilidade e fiscalização, bem como regulamenta direitos e obrigações do corpo docente, elevando-se sua forma de contribuir com a melhoria da qualidade e equidade do ensino público. Fazendo cumprir o que rege: Lei nº 9394/96, Lei nº 13.005/14 do PNE, Lei nº 590/15 do PME, Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs e Base Nacional Comum Curricular - BNCC*.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO,

- a busca por melhoria da qualidade e equidade do ensino com eficiência e eficácia;

- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

- a Lei municipal nº 590/15, que aprova o Plano Municipal de Tuiuti;

- os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil, trazidos pela Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista;

- o Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2023, que institui o Projeto de Alfabetização – "Tuiuti: Educação Nota 10" e dá outras providências;

- a necessidade de que os alunos estejam melhor preparados para dar continuidade aos estudos, ao final dos ciclos (FUND I e FUND II);

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a utilização do SIM Sistema de Ensino na Rede Municipal de Educação, seu monitoramento, aplicabilidade e fiscalização, bem como regulamenta direitos e obrigações do corpo docente, elevando-se sua forma de contribuir com a melhoria da qualidade e equidade do ensino público. Fazendo cumprir o que rege a Lei nº 9394/96, a Lei nº 13.005/14 do Plano Nacional de Educação - PNE, a Lei nº 590/15 do Plano Municipal de Educação - PME, os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º. A competência para condução dos regulamentos de utilização do SIM Sistema de Ensino, monitoramento, aplicabilidade e fiscalização, direitos e deveres do corpo docente observará a seguinte estrutura e caberá aos Gestores e Coordenadores Escolares das respectivas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tuiuti, descritas:

I – Escola Municipal Professora "Ophélia Garcia Bertholdi", cuja Direção Escolar e Coordenação Pedagógica exercem competência em fazer cumprir por parte do corpo docente, a utilização pedagógica adequada dos materiais e ferramentas do SIM Sistema de Ensino, a participação ativa nas formações propostas, a intervenção pedagógica em tempo hábil e os registros dos alunos, sempre que necessário.

II - Escola Municipal Professora "Iracema Cunha Lima", cuja Direção Escolar e Coordenação Pedagógica exercem competência em fazer cumprir por parte do corpo docente, a utilização

pedagógica adequada dos materiais e ferramentas do SIM Sistema de Ensino, a participação ativa nas formações propostas, a intervenção pedagógica em tempo hábil e os registros dos alunos, sempre que necessário.

III - Escola Municipal “Ângelo Stefani”, cuja Direção Escolar e Coordenação Pedagógica exercem competência em fazer cumprir por parte do corpo docente, a utilização pedagógica adequada dos materiais e ferramentas do SIM Sistema de Ensino, a participação ativa nas formações propostas, a intervenção pedagógica em tempo hábil e os registros dos alunos, sempre que necessário.

IV - Escola Municipal “José Pires de Camargo”, cuja Direção Escolar e Coordenação Pedagógica exercem competência em fazer cumprir por parte do corpo docente, a utilização pedagógica adequada dos materiais e ferramentas do SIM Sistema de Ensino, a participação ativa nas formações propostas, a intervenção pedagógica em tempo hábil e os registros dos alunos, sempre que necessário.

V - Creche Municipal Dona “Júlia Abrahão de Lima”, cuja Direção Escolar e Coordenação Pedagógica exercem competência em fazer cumprir por parte do corpo docente, a utilização pedagógica adequada dos materiais e ferramentas do SIM Sistema de Ensino, a participação ativa nas formações propostas, a intervenção pedagógica em tempo hábil e os registros dos alunos, sempre que necessário.

Parágrafo único. No exercício de sua competência, e a fim de instruir processo administrativo, quaisquer das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tuiuti, mencionadas nos incisos do caput poderão, após advertências aplicadas em casos de descumprimentos dos dispositivos desta Instrução Normativa, requisitar ao Departamento de Educação, abertura de Sindicância para apurar fatos omissos ou supervenientes, ou requisitar diretamente o encaminhamento para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis.

## CAPÍTULO II
## DOS PRAZOS E DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 3º. A comunicação relativa aos atos de descumprimento de que trata esta Instrução Normativa deverá ser realizada por meio eletrônico, ou presencialmente na Departamento de Educação, através de ofício ou instrumento próprio.

§ 1º. A Direção Escolar não poderá ser omissa às irregularidades observadas na utilização do SIM Sistema de Ensino, cabendo assim que percebidas as infrações de uso, aplicar as providências cabíveis e dar os andamentos, caso sejam necessários.

§ 2º. Cabe ao Corpo Docente sua defesa em até 5 (cinco) dias úteis, caso sintam-se lesados perante as advertências aplicadas.

§ 3º. A defesa do Corpo Docente deverá ser apresentada à Equipe Técnica Pedagógica do Departamento de Educação, responsável pelo seu segmento, através de Ofício, ou instrumento próprio do Departamento de Educação.

Art. 4º. O Departamento competente determinará a notificação para ciência e eventual cumprimento de decisão ou efetivação de diligências.

Art. 5°. Os prazos desta Instrução Normativa começam a correr a partir da data da cientificação oficial e são contados de modo contínuo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerada efetuada a cientificação oficial com a notificação:

I – por meio de ofício, ou instrumento próprio do Departamento de Educação, assinados como recebido;

II - por sistema eletrônico, na data em que o notificado realizar a consulta do documento correspondente ou acusar recebimento;

III - por correio eletrônico, na data em que o notificado acusar recebimento;

IV - por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, tais como aviso de recebimento por via postal ou edital publicado em Diário Oficial do Município;

§ 1º. Os prazos referidos no caput poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante solicitação do interessado, acompanhada de justificativa.

Art. 6°. Os documentos encaminhados ao Departamento de Educação deverão estar obrigatoriamente legíveis e, preferencialmente, em formato PDF.

**CAPÍTULO III**
**DA AQUISIÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO**

Art. 7º. A aquisição do SIM Sistema de Ensino é uma decisão Político-Administrativa respaldada por Leis maiores pertinentes à Educação, que visam a melhoria da qualidade e equidade do ensino com eficiência e eficácia, respeitando o planejamento orçamentário que prevê Implementação de Políticas Públicas Educacionais voltadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

I – Art. 205 CF/88 - “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

II - LDB nº 9394/96 - Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a:

- Igualdade de condições de acesso e permanência na escola.
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância.
- Garantia do padrão de qualidade.
- Valorização da experiência extraescolar.
- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

III - Art. 70 LDB 9394/96 - “Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: (...) inciso VIII - aquisição de material didático-escolar e IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação (...).”

IV - PNE Lei 13.005/2014 - Determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

V - PME Lei 590/2015 - Determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2015 a 2025. Este PME foi construído condizente ao PNE.

secedu@tuiuti.sp.gov.br

VI - BNCC/2018 - Documento Normativo que assegura os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento das crianças e jovens.

VII - LEI 14.113/20 ART. 5º, III - NOVO FUNDEB Complementação-VAAR: 2,5% da União desde que cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão e ocorra a evolução de indicadores.

## CAPÍTULO IV
## DA UTILIZAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO

Art. 8º. O SIM Sistema de Ensino é comporto por um conjunto de Matrizes de Serviços que deve ser explorado por todos os Profissionais do Magistério envolvidos, alunos, pais e responsáveis.

Art. 9º. Cabe ao Professor regente de turma viabilizar o uso correto do SIM, adequando-o à realidade da sua turma e explorar sua metodologia de modo a ampliar seus horizontes.

Art. 10. Os Profissionais do Magistério envolvidos com a utilização do SIM, são convocados a participarem das formações promovidas pela equipe da FTD Educação, responsável pelo Sistema Estruturado de Ensino no Município de Tuiuti, sempre que houver agenda prévia para essa finalidade.

Parágrafo único - a não participação em qualquer formação proposta sem justificativa plausível, implicará em sanções administrativas, conforme decisão do Departamento de Educação.

Art. 11. Cabe aos Coordenadores Pedagógicos das Escolas, acompanhar o andamento do processo do ensino aprendizado do aluno, junto ao Professor regente de turma, buscando sempre a melhor estratégia de intervenção pedagógica possível.

I – fica assegurado, a partir desta Instrução Normativa, ao Coordenador Pedagógico da Escola a liberdade para entrar em contato com o responsável pelo seu segmento no Departamento de Educação e apresentar todas as dúvidas, sugestões e reclamações oriundas dos Professores regentes de turma, referentes a incorreções do material, metodologia de formação ou conduta do Profissional da FTD Educação que atende seu corpo docente.

II – fica determinado que o Diretor de Escola deve acompanhar todo o trabalho pedagógico desenvolvido em sua escola, assegurando o uso correto do SIM Sistema de Ensino, podendo sempre que necessário procurar por este Departamento de Educação para apresentar dúvidas, sugestões e reclamações oriundas dos Professores regentes de turma e Coordenadores Pedagógicos, referentes a incorreções do material, metodologia de formação ou conduta do Profissional da FTD Educação que atende seu corpo docente.

a) dúvidas, sugestões e reclamações, devem ser formalizadas via ofício e entregue ao Departamento de Educação.

## CAPÍTULO V
## DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a fiscalização da utilização correta do SIM Sistema de Ensino, cabe:

I – Ao Coordenador Pedagógico da Escola;

II - À Direção Escolar;

III - À Equipe Técnica Pedagógica do Departamento de Educação;

IV – Ao Chefe do Departamento de Educação.

Art. 13. Não pode haver nenhum tipo de impedimento para o monitoramento e fiscalização da utilização do SIM Sistema de Ensino nesta Rede Municipal de Ensino, pelas partes por eles responsáveis.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DIREITOS E DEVERES DOS REGENTES DE TURMA**

Art. 14. Fica assegurado ao regente de turma os apontamentos pertinentes à melhoria e qualidade do SIM Sistema de Ensino e seu conjunto de Matrizes de Serviços.

Art. 15. Fica assegurado o tempo destinado à Hora Atividade para planejamento e participação das formações propostas pela equipe do SIM Sistema de Ensino, desde que previamente agendada, ou determinada pelo Departamento de Educação.

Art. 16. Toda a convocação para as formações do Sistema de Ensino será previamente agendada pelo Departamento de Educação, mesmo as que ocorrerem diante de uma excepcionalidade e fora da carga horária de hora atividade.

Art. 17. O corpo docente que faz uso do SIM Sistema de Ensino, sem exceção, está convocado a utilizar corretamente todo o conjunto dessa Solução Educacional, entregue à escola.

**CAPÍTULO VII**
**DA VIGÊNCIA**

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 22 de maio de 2023.

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe do Departamento de Educação

## Atos de Pessoal

### Portarias

**PORTARIA N.º 165/2023**
**de 26 de setembro de 2023**

***"Afasta a Sr.ª J. C. F. O, do emprego público de Ajudante Geral."***

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Afastar a Sr.ª J. C. F. O, por 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo Disciplinar 01/2023, sem perda de vencimentos, do emprego público de Ajudante Geral, referência 01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 26 de setembro de 2023
ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em de 26 de setembro de 2023.

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Comunicados

**AVISO INTERESSE DE COMPRA**. Processo de Compra Direta por Dispensa de Licitação. Protocolo n°697/2023. A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, por intermédio de sua Autoridade Administrativa – Vereador Sr. Paulo Roberto Fagundes - informa-lhes que há interesse na aquisição de:

· **8,3 metros de rufo, corte 50, em chapa de zinco galvanizado;**

· **15,1 metros de rufo, corte 60, em chapa de zinco galvanizado.**

Aos interessados em ofertar proposta do referido objeto, envie-a no e-mail assistente@camaratuiuti.sp.gov.br, no prazo de 03 dias úteis, ou seja até o dia 30/09/2023, nos termos do artigo 75, §3º da Lei Nacional 14.133/2021. Para sanar eventuais dúvidas entre em contato no fone (11) 4015-6200.

Publique-se.

PAULO ROBERTO FAGUNDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....